



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.08.0564.001.00071-301

Reclamante: Gutto Bevilaqua da Silva Braga, **CPF:** 011.849 873-86, **Endereço:** Rua 5 - 229 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340, **Telefone:** (85) 98639-1523

Reclamado: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA, **CNPJ:** 63.473.235/0013-54

Aos 29 de setembro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, presente apenas a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a empresa reclamada acima qualificada não enviou nenhum representante para o ato nem presencialmente nem de forma virtual, bem como não apresentou nenhuma justificativa prévia para a ausência, mesmo sendo notificada previamente por este órgão no dia 01/09/2026, conforme documento anexo aos autos, bem como apresentaram defesa administrativa no dia 29/09/2026.

Informo que a parte autora compareceu ao ato de forma presencial, sendo advertida do anteriormente exposto, que foi consultada se teria interesse na remarcação de uma nova audiência com o objetivo de realizar nova tentativa de composição de audiência de conciliação para uma possível solução para a demanda apresentada nos autos deste processo administrativo, mas informou que possui interesse em mais uma tentativa de conciliação.

DO CONCILIADOR:

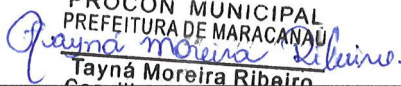
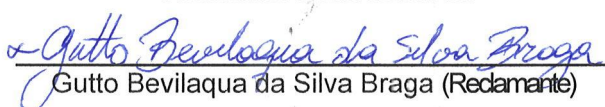
Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este órgão, conforme consta em documento juntado aos autos, frustrando assim a audiência previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo ainda que o reclamante foi advertida de tal situação, que foi sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo ela concordado.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para **dia 3º de novembro de 2026 às 10h00**, ficando desde já notificada neste ato a parte reclamante, e a parte reclamada a ser novamente notificada para audiência vindoura.

Link da audiência: <https://meet.google.com/bsx-ruf-rck>

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Gutto Bevilaqua da Silva Braga (Reclamante)

Maracanaú/CE, 29 de setembro de 2026.

AUSENTE
(Preposta)
COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA (Reclamada)